



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: pmspf@signet.com.br

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI Nº 10/2006

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de coleta e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis no Município”

O Povo do Município de São Pedro dos Ferros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Maria Célia Gama Peres, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A coleta e a destinação de pneus considerados inservíveis e seus componentes, no território municipal, obedecerá à presente lei.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal disporá de local apropriado para depósito de pneus inservíveis no Município.

Art. 3º - Todo estabelecimento de distribuição, revenda, reforma, conserto e consumidores finais de pneus deverão encaminhar pneus inservíveis ao local previamente determinado pela Administração Pública Municipal.


Art. 4º - A Administração Pública Municipal procederá à coleta e à destinação adequada de pneus inservíveis encontrados no meio ambiente municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 002006.1854200081.019.4.4.90.51.020.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada através de decreto municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, 06 de Novembro de 2006.


Maria Célia Gama Peres
Prefeita Municipal